



Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas,
nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização
e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento,
Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal



RESUMO DA CONTRAPROPOSTA DA TELLUS DATA-BASE 2025

1. **Reajuste dos salários 2025** – 5,23% (variação do INPC de 01/08/2024 a 31/07/2025) aplicados no pagamento de outubro/2025, com o valor retroativo (agosto e setembro/2025) pago na forma de abono também na folha de outubro/2025.

Ganho Real: 2% aplicados aos salários de julho/2025 (ACT anterior), a ser implementado na folha de fevereiro/2026.

Reajuste dos salários 2026 – variação do INPC de 01/08/2025 a 31/07/2026, a ser aplicada no pagamento de agosto/2026

2. **Reajuste das cláusulas econômicas do ACT (Cesta Básica – retorno de férias, VA/VR, Auxílio-Creche, Auxílio Condutor, Cesta Básica - premiação e Auxílio Home Office) em 2025** - 5,23%, correspondente à variação do INPC de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Tíquete Natalino 2025 – R\$ 450,00, a ser creditado até 20/12/2025.

Reajuste das cláusulas econômicas em agosto de 2026 – variação do INPC de 01/08/2025 a 31/07/2026, a ser aplicada também no tíquete-natalino a ser creditado até 20/12/2026.

3. **Funcionários Administrativos** – valor mínimo da Cesta Básica (premiação) de R\$ 300,00 e estabelecimento do Banco de Horas no ACT, com acertos de créditos e débitos a cada semestre.
4. **Redução da jornada de trabalho para a escala 5x2 e a escala de revezamento para os eletricitistas** – a empresa firmou compromisso em ata de convidar o STIU-DF para estudo do tema quando a Neoenergia solicitar escala de emergência para os eletricitistas no período chuvoso.
5. **Pagamento do Vale-Alimentação/Refeição no último dia útil de cada mês** – a empresa se compromete a pagar até o dia 05 de cada mês.

Descontos nos tíquetes: a empresa manterá o benefício no caso de afastamentos legais (art. 473 da CLT), acidente de trabalho, doença ocupacional e licença maternidade por um período máximo de 60 dias. No caso do mês de férias, a empresa alegou que já paga o benefício da Cesta Básica no retorno do empregado.

6. **Inclusão na Cláusula 7ª (Descontos em Folha de Pagamento) da criação de comissão paritária** – a empresa não concorda. O STIU-DF orienta que antes de assinar qualquer termo o empregado procure o Sindicato.
7. **Reajuste diferenciado da PLR (Incentivo Assiduidade)** – 21,4%, saindo de R\$ 329,48 para R\$ 400,00, com a primeira parcela paga em 15/02/2026 e a segunda em 15/08/2026.
8. **Garantia de crédito do Vale-Transporte no primeiro dia útil de cada mês para os leituristas** – a empresa se compromete a fazer o crédito o mais próximo possível do início do mês.
9. **Instituição de um Plano de Cargos e Salários** – a TELLUS contratou uma gerente de RH para viabilizar a estruturação do plano.
10. **Pagamento normal do salário no retorno das férias, com desconto do valor em até 12 meses, e concessão do dia 1º ao dia 30 de cada mês** – a empresa não concorda.

Confirmação prévia de férias – mínimo de 50 dias de antecedência, sujeita à aprovação do gestor.



Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas,
nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização
e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento,
Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal



Planejamento de férias – a cada semestre a empresa colherá sugestão dos empregados sobre a preferência do período de gozo das férias.

11. **Plano de saúde** – manutenção do Plano HAPVIDA, com redução do valor para o empregado de R\$ 135,15 para R\$ 123,34 - custo integral de R\$ 308,34 para dependentes, ou migração para o Plano PLENUM DELTA, no valor por empregado de R\$ 134,36 - R\$ 335,90 por dependente, aplicável apenas se houver adesão dos empregados. Em ambos os planos, a empresa estará assumindo 60% do custo e o empregado 40%.

Telemedicina – a empresa se compromete a custear integralmente esse serviço ao empregado que fizer adesão ao plano de saúde, extensivo gratuitamente a até 04 (quatro) dependentes legais.

Odontológico – a empresa se compromete a implementar o Plano Odonto Sulamérica sem custo para os empregados e no valor de R\$ 11,52 por dependente.

12. **Homologação de atestados via aplicativo ou e-mail** – a empresa não concorda
13. **Pagamento de adicional de periculosidade para leituristas** – a empresa não concorda, mas o STIU-DF irá contratar especialista para emissão de laudo técnico sobre a atividade.
14. **Acesso ao contracheque físico ou sua disponibilização em e-mail ou celular** – a empresa informou já ter atendido com a disponibilização de aplicativo aos empregados..
15. **Pagamento da premiação (Cesta Básica) até o dia 10 de cada mês** – a empresa se compromete a pagar no dia 15 de cada mês.
16. **Estabilidade pós-mandato para os delegados sindicais** – a empresa garantiu a estabilidade dos delegados sindicais durante a vigência do ACT.
17. **Garantia de liberação dos delegados sindicais e dos delegados congressistas eleitos para participação do Congresso dos Urbanitários no DF** – a empresa concorda a liberação dos delegados sindicais, desde que não gere custos, e analisará na época a possibilidade de liberação dos congressistas eleitos.
18. **Garantia de realização mensal dos DESCs sindicais nas bases de Taguatinga e SAAN** – a empresa concorda.
19. **Inclusão das condições gerais do seguro em grupo na Cláusula 21ª** – a empresa concorda em colocar as coberturas, mas não com menção a valores, devido a eventuais ajustes na apólice.
20. **Reajuste das gratificações de cargo de confiança** – a empresa não concorda.
21. **Garantia de abono no caso de atestado médico de acompanhamento apresentado por empregado (a) com filho PCD ou transtorno de espectro autista** – a empresa concorda com meio período de afastamento remunerado, limitado a um genitor por dia/período no caso de pai e mãe empregados da TELLUS.
22. **Manutenção de todas as cláusulas do ACT vigente não alteradas pela negociação coletiva da data-base de 2025** – a empresa concorda.

Vigência do ACT – 02 (dois) anos.